

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 09/12/2020

ACTA N.º 25



Presidiu o Senhor João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal.

Vereadores João Carlos Camões Roma Balsante
Paulo Jorge da Silva Gonçalves
João José Martins Nabais
Mariana Rosa Gomes Chilra

Secretariou a Reunião Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues

No Edifício Sede do Município de Alandroal, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, declarou aberta a reunião, eram 10.40 horas. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente propôs uma alteração à ordem do dia, com a retirada de um ponto, que foi aprovada por unanimidade, ficando a mesma da seguinte forma: -----

ORDEM DO DIA

1. Informações.
2. Processos e requerimentos diversos.
3. Aprovação de atas.
4. Atribuição de comparticipação na mensalidade da creche.
5. Atribuição de vales de compras alimentares.
6. Atribuição de apoio ao arrendamento de habitação.
7. Apoios eventuais e pertinentes para a melhoria da qualidade de vida do Munícipe e/ou do agregado familiar em situações excecionais – Respostas COVID 19.
8. Aprovação da adenda à Ata da Comissão nomeada para a Hasta Pública para venda dos lotes situados no Loteamento Habitacional das Caraças.
9. Concurso Público n.º EMP/CP/010-2020 para realização da Empreitada “Centro de Acolhimento Turístico e Interpretativo de Terena”. Abertura de procedimento, preço base, júri, critério de adjudicação, contrato, peças do procedimento e órgão competente.
10. Aprovação dos relatórios da Revisão Prévia dos Projetos – “Construção do Edifício Pré-Escolar” e “Pavilhão Gimnodesportivo e Projeto de Arranjos Exteriores da Escola Diogo Lopes de Sequeira em Alandroal”.
11. Processo de obras n.º 110/99 – EDIFIC.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 09/12/2020

ACTA N.º 25

12. Processo de obras n.º 11/20 – EDIFIC.

13. Ratificação orçamental.

1. INFORMAÇÕES

O Sr. Presidente informou que a partir das 00.00h de hoje o Município passa a integrar o grupo dos municípios de risco muito elevado, de acordo com o novo estado de emergência. Há, portanto, um conjunto de medidas que passam a aplicar-se ao concelho neste período. Em termos epidemiológicos, estamos com 12 casos ativos, pelo que a realidade da epidemia no concelho não corresponde à classificação que temos neste momento porque a avaliação é feita com base nos novos casos dos últimos 14 dias e a avaliação foi feita a 2 de dezembro. -----

Ontem foi realizada uma reunião da Comissão Municipal da Proteção Civil sobretudo ligada ao caso que mais preocupação traz que é o Lar da Santa Casa da Misericórdia do Alandroal. Surgiu um primeiro caso ligado a uma funcionária e depois da testagem verificou-se que outra funcionária e uma utente também ficaram infetadas. Neste momento, está prevista para hoje uma nova testagem de todos os funcionários e amanhã de todos os utentes e há uma nova reunião agendada para amanhã à tarde a fim de avaliar a evolução desta situação. -----

2. PROCESSOS E REQUERIMENTOS DIVERSOS

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 9135 do Backoffice que se anexa à presente ata. -----

Explicou o Sr. Presidente tratar-se do munícipe Manuel Nobre que pretende pagar a fatura de água em prestações e propõe-se que pague em seis prestações mensais. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o pedido de pagamento de água em prestações. -----

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião o pedido da APIT de correção dos valores do apoio anteriormente aprovado, que se anexa à presente ata. -----

De acordo com o Sr. Presidente, na sequência do apoio aprovado anteriormente, veio a verificar-se que há uma diferença de 451.15€ que ultrapassa a estimativa inicial, pelo que se propõe a aprovação de um apoio neste valor. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o pedido de apoio da APIT. -----

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião o pedido da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Alandroal que se anexa à presente ata. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 09/12/2020

ACTA N.º 25



Esclareceu o Sr. Presidente que se trata do pedido de cedência de uma máquina de desinfeção semelhante à que se encontra na Câmara e que já lá foi instalada, pelo que o pedido deverá ser ratificado. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** ratificar o pedido de cedência de uma máquina de desinfeção para a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Alandroal. -----

3. APROVAÇÃO DE ATAS

Pelo Sr. Presidente foram presentes a reunião as atas n.º 23, de 25.11.2020 e n.º 24, de 02.12.2020. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS, do Vereador Paulo Gonçalves e da eleita pela CDU e a abstenção do eleito pelo DITA, aprovar as atas n.º 23, de 25.11.2020 e n.º 24, de 02.12.2020. -----

4. ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO NA MENSALIDADE DA CRECHE

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 8980 da Secção de Serviço Social que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de comparticipação na mensalidade da creche a Cláudia Fernandes. -----

5. ATRIBUIÇÃO DE VALES DE COMPRAS ALIMENTARES

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações n.º 8819, 9153, 9014 e 8975, do Serviço de Ação Social, que se anexam à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de vales de compras alimentares no valor de 25,00€ a José Alves; no valor de 35,00€ a Diana Martins e no valor de 50€ mensais a Vanda Zacarias e José Santos, sendo que o Sr. Vereador João Nabais não participou na votação em relação a Diana Martins, por ser sua familiar. -----

6. ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO ARRENDAMENTO DE HABITAÇÃO

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações n.º 8854 e 9017, do Serviço de Ação Social, que se anexam à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de apoio ao arrendamento de habitação no valor de 80€ mensais a Vanda Zacarias e de 60€ mensais a Diana Martins, sendo que o Sr. Vereador João Nabais não participou na votação em relação a Diana Martins, por ser sua familiar. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 09/12/2020

ACTA N.º 25

7. APOIOS EVENTUAIS E PERTINENTES PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DO MUNÍCIPE E/OU DO AGREGADO FAMILIAR EM SITUAÇÕES EXCECIONAIS RESPOSTAS COVID 19

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações n.º 8914, 9018, 8978, 8916 do Serviço de Ação Social, que se anexam à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar os apoios eventuais e pertinentes para a melhoria da qualidade de vida do munícipe e/ou do agregado familiar em situações excecionais - Respostas COVID 19 a Vanda Zacarias, Diana Martins, José Alves e Maria Inácia Cidades, sendo que o Sr. Vereador João Nabais não participou na votação em relação a Diana Martins, por ser sua familiar. -----

8. APROVAÇÃO DA ADENDA À ATA DA COMISSÃO NOMEADA PARA A HASTA PÚBLICA PARA VENDA DOS LOTES SITUADOS NO LOTEAMENTO HABITACIONAL DAS CARAÇAS

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 54/2020/RR do Gabinete Jurídico que se anexa à presente ata. -----

Esclareceu o Sr. Presidente que esta adenda faz apenas uma correção à ata quanto aos valores finais de licitação que são aqueles que, de facto, estavam previstos. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a adenda à ata da Comissão nomeada para a Hasta Pública para venda dos lotes situados no Loteamento Habitacional das Caraças. -----

9. CONCURSO PÚBLICO N.º EMP/CP/010-2020 PARA REALIZAÇÃO DA EMPREITADA “CENTRO DE ACOLHIMENTO TURÍSTICO E INTERPRETATIVO DE TERENA”. ABERTURA DE PROCEDIMENTO, PREÇO BASE, JÚRI, CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO, CONTRATO, PEÇAS DO PROCEDIMENTO E ÓRGÃO COMPETENTE

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação de 6 de dezembro da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos – Secção de Ordenamento e Obras Municipais, que se anexa à presente ata. -----

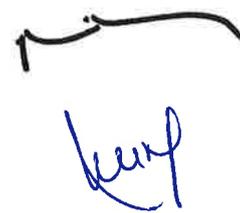
O Sr. Presidente referiu que o órgão competente é a Câmara Municipal devido ao valor do contrato, 149.820,30€. Trata-se da segunda vez que este procedimento é lançado, já que da primeira ficou deserto. É uma obra que tem financiamento comunitário para a sua execução. --

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o Concurso Público n.º EMP/CP/010-2020 para realização da Empreitada “Centro de Acolhimento Turístico e Interpretativo de Terena. Abertura de procedimento, preço base, júri, critério de adjudicação, contrato, peças do procedimento e órgão competente. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 09/12/2020

ACTA N.º 25



10. APROVAÇÃO DOS RELATÓRIOS DA REVISÃO PRÉVIA DOS PROJETOS – “CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO PRÉ-ESCOLAR” E “PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO E PROJETO DE ARRANJOS EXTERIORES DA ESCOLA DIOGO LOPES DE SEQUEIRA EM ALANDROAL”

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 120 da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos – Secção de Ordenamento e Obras Municipais, do Serviço de Ação Social, que se anexa à presente ata. -----

Relembrou o Sr. Presidente que foi desencadeado este processo de revisão dos projetos ao ISEL, não só pela dimensão da obra, mas também pelos valores envolvidos. Os relatórios indicam algumas pequenas correções, nada de estruturante, que com certeza melhorarão o projeto final. -----

O Sr. Vereador João Nabais refere que não lhe chegaram os relatórios e que a informação não refere valores. O Sr. Presidente respondeu que os relatórios estão disponíveis nos serviços para consulta e que os valores finais serão atualizados pelos projetistas em função da revisão. -

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar os relatórios de revisão prévia dos projetos “Construção do Edifício Pré-Escolar” e “Pavilhão Gimnodesportivo e Projeto de Arranjos Exteriores da Escola Diogo Lopes de Sequeira em Alandroal”. -----

11. PROCESSO DE OBRAS N.º 110/99 – EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 394/20, da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a legalização de obras de ampliação relativa ao Processo de obras n.º 110/99 – EDIFIC. -----

12. PROCESSO DE OBRAS N.º 11/20 – EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 394/20, da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a entrega de especialidades relativas ao Processo de obras n.º 11/20 – EDIFIC. -----

13. RATIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações da contabilidade que se anexam à presente ata. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 09/12/2020

ACTA N.º 25

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e do Vereador Paulo Gonçalves e as abstenções da eleita pela CDU e do eleito pelo DITA, ratificar a alteração orçamental. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA

A presente acta ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final desta reunião, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.-----

E nada mais havendo a apreciar, ponderar ou deliberar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada esta reunião. Eram 11.30 horas. -----

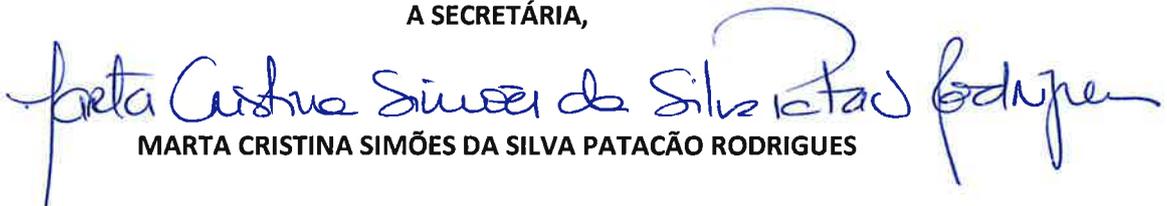
E eu, Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues, designada para o efeito, lavrei, li e vou subscrever a presente acta. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



JOÃO MARIA ARANHA GRILO

A SECRETÁRIA,



MARTA CRISTINA SIMÕES DA SILVA PATAÇÃO RODRIGUES



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

BACKOFFICE

DESPACHO

*Aprovado em
Reunião de Câmara
de 04.12.2020*

À próxima Reunião de Câmara.

João Grilo
PRESIDENTE

em,
04-12-2020

2

INFORMAÇÃO

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
12624/20		9135	2020/12/04
Assunto: REQUERIMENTO PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES - CONSUMIDOR N.º 442235 MANUEL JOÃO NOBRE			

De acordo com o pedido apresentado, informa-se que:

O Regulamento de abastecimento de água do município de alandroal em vigor, prevê no seu artigo 8º que os utilizadores podem requerer o pagamento em prestações, mediante requerimento fundamentado. Este requerimento terá nos termos do nº1 ser efetuado dentro do prazo limite de pagamento da fatura respetiva. O nº2 do mesmo artigo prevê as condições a respeitar no pagamento em prestações, nomeadamente o número de prestações e o valor das mesmas. A competência para o deferimento pertence à Câmara Municipal.

Por outro lado, o regulamento de taxas e preços a aplicar no município de alandroal, estabelece no artigo 9º que os pagamentos em prestações são permitidos apenas por dívidas superiores a 250€.

No caso em que as dívidas sejam inferiores a 250€ apenas poderá ser permitido o pagamento em prestações quando se verifique que o requerente se encontra em situação de debilidade financeira, a qual terá de ser comprovada. No caso concreto o cliente **Manuel João Nobre**, apresenta duas faturas no valor total de 262,73€. Uma vez que o prazo limite de pagamento de uma das faturas já terminou, considera-se que um dos requisitos não é cumprido. Ainda assim, submete-se à consideração superior o deferimento ou não do pedido do requerente.

(6 pontos)

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO DE INFORMÁTICA

Bruno Pais

BRUNO RICARDO CHILRITO PAIS

(bpais)

Marta Rodrigues

De: Presidente João Grilo
Enviado: 4 de dezembro de 2020 12:24
Para: Marta Rodrigues
Assunto: FW: Pedido de apoio - deliberação de 2 setembro 2020
Anexos: 3.pdf; 2.pdf; 1.pdf

Para RC. Obrigado.

De: APIT [mailto:apiterena@sapo.pt]
Enviada: 4 de dezembro de 2020 11:58
Para: Presidente João Grilo <jgrilo.presidente@cm-alandroal.pt>
Assunto: Pedido de apoio - deliberação de 2 setembro 2020

Apresentado em
Reunião de Câmara
de 09.12.2020
1

Bom dia senhor Presidente

Por deliberação tomada em reunião de câmara do dia 2 de setembro de 2020, foi-nos atribuído um apoio financeiro de 6.315,63€ para implementação de medidas de apoio no combate à pandemia da covid-19.

Até à presente data já recebemos o valor de 4.144,51€ referentes aos trabalhos entretanto executados.

No momento encontram-se concluídas todas as intervenções, das quais enviamos cópias das restantes faturas.

No entanto, pelo facto da empresa *Ipdecorações* não ter incluído o valor do IVA no orçamento e o bem da *Aosom* ter vindo com um valor de mais 66,11€, por indisponibilidade do modelo solicitado, a importância global do apoio que necessitamos ficou acrescida de mais 451,15€, pelo que pedimos a V. Exa. se existe a possibilidade de nos ser atribuído o valor da diferença, uma vez que para a instituição qualquer importância é sempre uma mais valia.

Com os melhores cumprimentos.

A Direção,



Associação de Protecção aos Idosos da Freguesia de Terena
Bairro do Rossio Lote 116 B
7250-065 Terena
Tel: 268459158

Marta Rodrigues

Assunto:

FW: Covid 19 - Urgente

Ratificando
em Reunião de
Comissão de
09.12.2020


—Mensagem original—

De: Presidente João Grilo

Enviada: 4 de dezembro de 2020 12:25

Para: Marta Rodrigues <marta.rodrigues@cm-alandroal.pt>

Assunto: FW: Covid 19 - Urgente

—Mensagem original—

De: bvalandroal@mail.telepac.pt [mailto:bvalandroal@mail.telepac.pt]

Enviada: 20 de novembro de 2020 10:31

Para: Presidente João Grilo <jgrilo.presidente@cm-alandroal.pt>

Cc: carlosrosado <carlosrosado@sapo.pt>; ameliagomes414@gmail.com; jjfontes1947@gmail.com; antoniobastosadv@gmail.com; manuelaugustocoelho@gmail.com; psifor@sapo.pt

Assunto: Covid 19 - Urgente

Exmo Sr. Presidente

Vem a Direção desta Associação em virtude da situação epidémica que vivemos, e estando-se a agravar na nossa Associação esta situação, solicitamos com a máxima urgência a V. Ex^a uma máquina de desinfeção igual ou idêntica á que existe á entrada dos vossos serviços.
Agradecendo a compreensão e esperando uma resposta positiva á nossa solicitação.

Sem outro assunto, gratos pela atenção

A Direção



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

*Aprovado em
Reunião de Câmara
de 09.12.2020*

À Juvenis Reunião de Câmara.

02.12.2020

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
12026/20		8980	2020/12/02
Assunto: COMPARTICIPAÇÃO NA MENSALIDADE DA CRECHE - IRIS CAPELAS FERNANDES			

A Câmara Municipal de Alandroal desenvolveu o Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas.

O referido Programa, publicado na Serie II do Diário da República de dia 1 de Março de 2013, prevê a comparticipação na mensalidade de creche. Esta comparticipação traduz-se num apoio financeiro mensal, atribuído diretamente às famílias residentes que tenham crianças a frequentar a resposta social de creche com sede no concelho de Alandroal.

De acordo com o estabelecido no nº 2 do Art.º 8º do referido Regulamento, a percentagem da comparticipação mensal é definida consoante o escalão de atribuição do Abono de Família a Crianças e Jovens, conforme ilustra o quadro seguinte:

Escalão	Comparticipação %
1º	75%
2º	50%
3º	25%
4º	15%
5º	10%

Este apoio é concedido mensalmente mediante a apresentação do recibo comprovativo do pagamento da Creche na Secção de Serviço Social.

A Secção de Serviço Social propõe que:

A candidatura apresentada na Secção de Serviço Social reúne as condições necessárias para atribuição da comparticipação da mensalidade de creche, assim, propõe que se proceda ao pagamento da comparticipação da mensalidade de creche no valor mensal de **52,10€** referente aos meses compreendidos entre novembro e dezembro.



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Encarregado de Educação	Nome da criança	Es. do Ab. de Família	Valor mensal da Comparticipação
Cláudia Patrícia Capelas Fernandes	Iris Capelas Fernandes	2º	52,10€

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Florbel Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

Aprovado em
Reunião de Câmara
de 09.12.2020

A' reunião Reunião de Câmara.

25.11.2020

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
11452/20		8819	2020/11/25
Assunto: PROGRAMA ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - APOIO A "VALES DE COMPRAS ALIMENTARES" E APOIO AO ARRENDAMENTO			

O Município de Alandroal aprovou e fez publicar em 27 de outubro de 2011 o Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal o qual foi objeto de alteração em 22 de outubro de 2015.

De acordo com o estabelecido do Art.º 3º no número 2 do referido Regulamento, abrange os seguintes apoios:

— Atribuição de "Vales de Compras Alimentares", para aquisição de carne, peixe, fruta, legumes, leite, pão, azeite e ovos, nos termos seguintes:

- a) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — vale de 50,00 € mês;
- b) Rendimento *per capita* inferior a 150,00 € — vale de 35,00 € mês;
- c) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — vale de 25,00 € mês;

A Secção de Serviço Social propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição de vales de compras alimentares ao seguinte munícipe:

- a) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — Apoio vales de compras de 50,00 € mês;

Vanda Sofia Mamede Zacarias

Este apoio será atribuído no mês de dezembro, sendo os processos aferidos trimestralmente.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Florbela Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

Aprovado em
Reunião de Câmara
de 09.12.2020

A presença Reunião de Câmara.

03.12.2020

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
12186/20		9014	2020/12/03
Assunto: PROGRAMA ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - APOIO A VALES DE COMPRAS ALIMENTARES E APOIO AO ARRENDAMENTO			

O Município de Alandroal aprovou e fez publicar em 27 de outubro de 2011 o Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal o qual foi objeto de alteração em 22 de Outubro de 2015.

De acordo com o estabelecido do Art.º 3º no número 2 do referido Regulamento, abrange os seguintes apoios:

— Atribuição de "Vales de Compras Alimentares", para aquisição de carne, peixe, fruta, legumes, leite, pão, azeite e ovos, nos termos seguintes:

- a) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — vale de 50,00 € mês;
- b) Rendimento *per capita* inferior a 150,00 € — vale de 35,00 € mês;
- c) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — vale de 25,00 € mês;

A Secção de Serviço Social propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição de vales de compras alimentares ao seguinte município:

- b) Rendimento *per capita* inferior a 150,00 € — Apoio vales de compras de 35,00 € mês;**

Diana Valentim Martins

Este apoio será referente a dezembro, sendo os processos aferidos trimestralmente.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Florbelá José Ramalho Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)


Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

*Aprovado em
Reunião de Câmara
de 09.12.2020*

A favor da Câmara.

02.12.2020

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
12152/20		8975	2020/12/02
Assunto: PROGRAMA ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - APOIO A "VALES DE COMPRAS ALIMENTARES"			

O Município de Alandroal aprovou e fez publicar em 27 de outubro de 2011 o Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal o qual foi objeto de alteração em 22 de Outubro de 2015.

De acordo com o estabelecido do Art.º 3º no número 2 do referido Regulamento, abrange os seguintes apoios: — Atribuição de "Vales de Compras Alimentares", para aquisição de carne, peixe, fruta, legumes, leite, pão, azeite e ovos, nos termos seguintes:

- a) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — vale de 50,00 € mês;
- b) Rendimento *per capita* inferior a 150,00 € — vale de 35,00 € mês;
- c) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — vale de 25,00 € mês;

A Secção de Serviço propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição de vales de compras alimentares ao seguinte munícipe:

- a) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — Apoio vales de compras de 25,00 € mês

José João Cardoso Alves

Este apoio será referente a dezembro, sendo os processos aferidos trimestralmente

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Florbel Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

Aprovado em
Reunião de Câmara
de 09.12.2020

A' reunião Reunião de Câmara.

26.11.2020

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
12157/20		8854	2020/11/26
Assunto:			
PROGRAMA ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - VANDA ZACARIAS			
APOIO AO ARRENDAMENTO			

O Município de Alandroal aprovou e fez publicar em 27 de outubro de 2011 o Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal o qual foi objeto de alteração a 22 de outubro de 2015

De acordo com o estabelecido do Art.º 3º no número 3 do referido Regulamento, abrange os seguintes apoios:

— Apoio ao arrendamento para habitação nos termos das alíneas seguintes e desde que a renda não seja superior a 250,00 euros/mês:

- a) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — 80,00 €/mês;
- b) Rendimento *per capita* inferior a 150,00 € — 60,00 €/mês;
- c) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — 50,00 €/mês.

O Sector de Ação Social e Saúde propõe:

De acordo com as candidaturas apresentadas e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que o Sector de Ação Social e Saúde propõe o apoio ao arrendamento ao seguinte munícipe:

c) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — Apoio ao arrendamento 80,00 €/mês.

Vanda Sofia Mamede Zacarias

Este apoio será atribuído no mês de dezembro, sendo os processos aferidos trimestralmente.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Florbela Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

Aprovado em
Reunião de Câmara
de 09.12.2020

A presença Reunião de Câmara.

03.12.2020

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
12502/20		9017	2020/12/03
Assunto:			
PROGRAMA ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - APOIO AO ARRENDAMENTO			
DIANA MARTINS			

O Município de Alandroal aprovou e fez publicar em 27 de outubro de 2011 o Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal o qual foi objeto de alteração a 22 de Outubro de 2015

De acordo com o estabelecido do Art.º 3º no número 3 do referido Regulamento, abrange os seguintes apoios:

— Apoio ao arrendamento para habitação nos termos das alíneas seguintes e desde que a renda não seja superior a 250,00 euros/mês:

- a) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — 80,00 €/mês;
- b) Rendimento *per capita* inferior a 150,00 € — 60,00 €/mês;
- c) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — 50,00 €/mês.

O Sector de Ação Social e Saúde propõe:

De acordo com as candidaturas apresentadas e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que o Sector de Ação Social e Saúde propõe o apoio ao arrendamento ao seguinte munícipe:

- c) Rendimento *per capita* inferior a 150,00 € — Apoio ao arrendamento 60,00 €/mês.

Diana Valentim Martins



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Este apoio será referente a dezembro, sendo os processos aferidos trimestralmente

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Florbel Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

*Apresentado em
Reunião de Câmara
de 09.12.2020*

A presença Reunião de Câmara.

22.11.2020

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
11452/20		8914	2020/11/27
Assunto: Apoios eventuais e pertinentes para a melhoria da qualidade de vida do munícipe e ou do agregado familiar, em situações excecionais - Respostas Covid 19			

O Programa de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal, publicado em Diário da República, 2ª Série, nº 207 de 27 de outubro de 2011, o qual foi objeto de alteração a 22 de outubro de 2015, pretende dar respostas imediatas a problemas que afetem os Municípios, em casos extremos de carência económica e social, concedendo-lhes benefícios em áreas de intervenção relacionadas com as necessidades básicas de vida.

De acordo com o estabelecido na alínea nº 6 do art.º 3, o presente regulamento, prevê a atribuição de apoios eventuais pertinentes para a melhoria da qualidade de vida do munícipe e ou do agregado familiar, em situações excecionais devidamente caracterizadas e justificadas.

Atendendo aos efeitos da pandemia COVID-19 que afeta o país e o mundo, considera-se nesta altura, imperioso atribuir com rigor os apoios previstos no Regulamento, reforçando-os para aqueles que mais precisam: as famílias de baixos rendimentos ou às famílias que percam grande parte dos seus rendimentos devido à pandemia. Assim sendo, pretende-se reforçar o apoio aos beneficiários do Programa Estratos Sociais Desfavorecidos do Concelho de Alandroal, com 100 euros mensais para pagamento da água, luz e gás mediante apresentação das faturas.

Sublinhando, que o agregado em questão cumpre as condições de atribuição dos apoios no

âmbito do Programa de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal, residindo no concelho há mais de 12 meses e tendo um rendimento per capita mensal inferior ao da pensão social, cujo valor fixado para o ano de 2020 é de 211,79 €.



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

O Sector de Ação Social e Saúde propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências elencadas, delibere propor em termos de matéria social a atribuição do apoio no valor de 100€ mensais, para pagamento da água, eletricidade e gás mediante apresentação de faturas, ao seguinte Munícipe:

Vanda Sofia Mamede Zacarias

Este apoio será atribuído durante o mês de dezembro.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Florbela Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

Aprovado em Reunião de Câmara de 09.12.2020
 À presença de Câmara de 07.12.2020

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
12503/20		9018	2020/12/03
Assunto: Apoios eventuais e pertinentes para a melhoria da qualidade de vida do munícipe e ou do agregado familiar, em situações excecionais - Medidas Covid 19 - Diana Martins			

O Programa de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal, publicado em Diário da República, 2ª Série, nº 207 de 27 de outubro de 2011, o qual foi objeto de alteração a 22 de outubro de 2015, pretende dar respostas imediatas a problemas que afetem os Munícipes, em casos extremos de carência económica e social, concedendo-lhes benefícios em áreas de intervenção relacionadas com as necessidades básicas de vida.

De acordo com o estabelecido na alínea nº 6 do art.º 3, o presente regulamento, prevê a atribuição de apoios eventuais pertinentes para a melhoria da qualidade de vida do munícipe e ou do agregado familiar, em situações excecionais devidamente caracterizadas e justificadas.

Atendendo aos efeitos da pandemia COVID-19 que afeta o país e o mundo, considera-se nesta altura, imperioso atribuir com rigor os apoios previstos no Regulamento, reforçando-os para aqueles que mais precisam: as famílias de baixos rendimentos ou às famílias que percam grande parte dos seus rendimentos devido à pandemia. Assim sendo, pretende-se reforçar o apoio aos beneficiários do Programa Estratos Sociais Desfavorecidos do Concelho de Alandroal, com 100 euros mensais para pagamento da água, luz e gás mediante apresentação das faturas.

Sublinhando, que o agregado em questão cumpre as condições de atribuição dos apoios no âmbito do Programa de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal, residindo no concelho há mais de 12 meses e tendo um rendimento per capita mensal inferior ao da pensão social, cujo valor fixado para o ano de 2020 é de 211,79 €.

O Sector de Ação Social e Saúde propõe:



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências elencadas, delibere propor em termos de matéria social a atribuição do apoio no valor de 100€ mensais, para pagamento da água, eletricidade e gás mediante apresentação de faturas, ao seguinte Munícipe:

Diana Valentim Martins

Este apoio será atribuído no mês de dezembro, sendo os processos aferidos trimestralmente.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

*Apresentado em
Reunião de Câmara
de 09.12.2020*

À presença Reunião de Câmara.

02.12.2020

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
12152/20		8978	2020/12/02
Assunto:			
Apoios eventuais e pertinentes para a melhoria da qualidade de vida do munícipe e ou do agregado familiar, em situações excecionais – José João Cardoso Alves			

O Programa de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal, publicado em Diário da República, 2ª Série, nº 207 de 27 de outubro de 2011, o qual foi objeto de alteração a 22 de outubro de 2015, pretende dar respostas imediatas a problemas que afetem os Munícipes, em casos extremos de carência económica e social, concedendo-lhes benefícios em áreas de intervenção relacionadas com as necessidades básicas de vida.

De acordo com o estabelecido na alínea nº 6 do art.º 3, o presente regulamento, prevê a atribuição de apoios eventuais pertinentes para a melhoria da qualidade de vida do munícipe e ou do agregado familiar, em situações excecionais devidamente caracterizadas e justificadas.

Atendendo aos efeitos da pandemia COVID-19 que afeta o país e o mundo, considera-se nesta altura, imperioso atribuir com rigor os apoios previstos no Regulamento, reforçando-os para aqueles que mais precisam: as famílias de baixos rendimentos ou às famílias que percam grande parte dos seus rendimentos devido à pandemia. Assim sendo, pretende-se reforçar o apoio aos beneficiários do Programa Estratos Sociais Desfavorecidos do Concelho de Alandroal, com 100 euros mensais para pagamento da água, luz e gás mediante apresentação das faturas.

Sublinhando, que o agregado em questão cumpre as condições de atribuição dos apoios no âmbito do Programa de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal, residindo no concelho há mais de 12 meses e tendo um rendimento per capita mensal inferior ao da pensão social, cujo valor fixado para o ano de 2020 é de 211,79 €.

O Sector de Ação Social e Saúde propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências elencadas, delibere propor em termos de matéria social a atribuição do apoio no valor de 100€ mensais, para pagamento da água, eletricidade e



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

gás mediante apresentação de faturas, ao seguinte Município:

José João Cardoso Alves

Este apoio será atribuído no mês de dezembro, sendo os processos aferidos trimestralmente.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

*Apresentado em
Reunião de Câmara
de 04.12.2020*

À presença Reunião de Câmara.

22.11.2020

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
12329/20		8916	2020/11/27
Assunto:			
Apoios eventuais e pertinentes para a melhoria da qualidade de vida do munícipe e ou do agregado familiar, em situações excepcionais - Respostas Covid 19			

O Programa de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal, publicado em Diário da República, 2ª Série, nº 207 de 27 de outubro de 2011, o qual foi objeto de alteração a 22 de outubro de 2015, pretende dar respostas imediatas a problemas que afetem os Munícipes, em casos extremos de carência económica e social, concedendo-lhes benefícios em áreas de intervenção relacionadas com as necessidades básicas de vida.

De acordo com o estabelecido na alínea nº 6 do art.º 3, o presente regulamento, prevê a atribuição de apoios eventuais pertinentes para a melhoria da qualidade de vida do munícipe e ou do agregado familiar, em situações excepcionais devidamente caracterizadas e justificadas.

Atendendo aos efeitos da pandemia COVID-19 que afeta o país e o mundo, considera-se nesta altura, imperioso atribuir com rigor os apoios previstos no Regulamento, reforçando-os para aqueles que mais precisam: as famílias de baixos rendimentos ou às famílias que percam grande parte dos seus rendimentos devido à pandemia. Assim sendo, pretende-se reforçar o apoio aos beneficiários do Programa Estratos Sociais Desfavorecidos do Concelho de Alandroal, com 100 euros mensais para pagamento da água, luz e gás mediante apresentação das faturas.

Sublinhando, que o agregado em questão cumpre as condições de atribuição dos apoios no

âmbito do Programa de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal, residindo no concelho há mais de 12 meses e tendo um rendimento per capita mensal inferior ao da pensão social, cujo valor fixado para o ano de 2020 é de 211,79 €.



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

O Sector de Ação Social e Saúde propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências elencadas, delibere propor em termos de matéria social a atribuição do apoio no valor de 100€ mensais, para pagamento da água, eletricidade e gás mediante apresentação de faturas, ao seguinte Munícipe:

Maria Inácia Ramalho Cidades

Este apoio será atribuído durante O MÊS DE DEZEMBRO.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)



DESPACHO

Aprende-se
Parecer da Câmara
de 09.12.2020

Coordenador(a): Concordo com a informação 03/12/2020 Baltasar Paulo Teixeira.	Data: 02/12/2020 À reunião Parecer da Câmara. 03.12.2020
--	---

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
		54/2020/RR	2020/11/25
Assunto: Aprovação da adenda à Acta da Comissão nomeada para a Hasta Pública para venda dos lotes situados no Loteamento Habitacional das Caraças			

Exm.º Sr. Presidente da Câmara,

No dia 19 de outubro de 2020, a Comissão designada por despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal datado de 2 de outubro de 2020, ratificada pela deliberação tomada na Reunião de Câmara Municipal do dia 14 de outubro de 2020, reuniu no auditório do Edifício Sede do Município e procedeu ao acto público da Hasta Pública para venda dos lotes disponíveis no Loteamento Habitacional das Caraças.

Os presentes apenas manifestaram interesse no Lote 15 e no Lote 18, os quais obtiveram as seguintes licitações:

Lote 15 – Os interessados Filipa de Jesus Rosado Andrade e Jorge Miguel Paijão Pereira ofereceram o valor de cinco mil setecentos e seis euros, correspondente ao valor base da licitação de cinco mil quatrocentos e cinquenta euros, definidos para o lote 15, acrescido de um lanço no valor de duzentos e cinquenta euros.

Lote 18 - Os interessados Filipe Miguel Fialho Gonçalves e Ana Sofia Almas Carriço ofereceram o valor de cinco mil setecentos e seis euros, correspondente ao valor base da



licitação de cinco mil quatrocentos e cinquenta euros, definidos para o lote 18, acrescido de um lanço no valor de duzentos e cinquenta euros.

Postos as licitações e nada mais havendo a tratar, foi lavrada Acta onde ficaram a constar essas mesmas licitações, a qual foi aprovada na Reunião de Câmara tomada a 28 de outubro de 2020.

Posteriormente, os serviços iniciaram todas as diligências necessárias para as adjudicações em causa, tendo os interessados mostrado interesse em formalizar, ainda este ano, as referidas adjudicações. No entanto, constatou-se que, na Acta da comissão nomeada para a Hasta Pública para venda dos lotes situados no Loteamento Habitacional das Caraças – Alandroal, por lapso, o valor respeitante ao valor da licitação, não corresponde ao efetivamente licitado, tornando-se necessário retificar, mediante adenda à Acta.

Assim, atendendo ao facto de que os adjudicatários já procederam ao pagamento integral dos lotes supramencionados e que as referidas Escrituras já se encontram agendadas para o próximo dia 17 de dezembro do ano corrente, propõe-se que o Executivo Municipal delibere sobre a aprovação da adenda à Acta da Comissão nomeada para a Hasta Pública para venda dos lotes situados no Loteamento Habitacional das Caraças, que se anexa e faz parte integrante da presente proposta.

Eis o que cumpre informar e submeter à superior consideração de V. Ex.^a.

A ESTAGIÁRIA:

Raquel Ramalho

Raquel Ramalho

(raquelr)



Handwritten marks and initials in the top right corner, including a checkmark, a 'u', and the number '14'.

ADENDA À

**ACTA DA COMISSÃO NOMEADA PARA A HASTA PÚBLICA PARA VENDA DOS LOTES
SITUADOS NO LOTEAMENTO HABITACIONAL DAS CARAÇAS - ALANDROAL**

Considerando que:

- a) Aos dezanove dias do mês de outubro de dois mil e vinte, a Comissão designada para o efeito procedeu ao acto público da Hasta Pública para venda dos lotes disponíveis no Loteamento Habitacional das Caraças; -----
- b) Nessa senda, e existindo licitação para os lotes 15 e 18, foi lavrada Acta onde consta essas mesmas licitações; -----
- c) A Acta da comissão nomeada para a Hasta Pública para venda dos lotes situados no Loteamento Habitacional das Caraças – Alandroal foi aprovada em Reunião de Câmara tomada no dia 28 de outubro de 2020; -----
- d) Posteriormente se verificou que, por lapso, o valor respeitante ao valor da licitação presente na Acta, não corresponde ao efetivamente licitado; -----

Assim, é alterada a licitação do Lote 15, bem como do Lote 18, que passará a ter a seguinte redacção:

Posto a licitação o Lote 15 foi manifestado interesse pelos interessados Filipa de Jesus Rosado Andrade e Jorge Miguel Paijão Pereira, tendo oferecido o valor de cinco mil setecentos e seis euros, correspondente ao valor base de licitação de cinco mil quatrocentos e cinquenta e seis euros, definido para o lote 15, acrescido de um lanço no valor de duzentos e cinquenta euros. Não havendo mais interessados no lote número 15 foi este adjudicado aos interessados supra identificados. -----



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

GABINETE JURIDICO

Posto a licitação o Lote 18 foi manifestado interesse pelos interessados Filipe Miguel Fialho Gonçalves e Ana Sofia Almas Carriço, oferecido o valor de cinco mil setecentos e seis euros, correspondente ao valor base de licitação de cinco mil quatrocentos e cinquenta e seis euros, definidos para o lote 18, acrescido de um lanço no valor de duzentos e cinquenta euros. Não havendo mais interessados no lote número 18 foi este adjudicado aos interessados supra identificados. -----

Por nada mais haver a tratar, lavrou-se a presente Adenda à Acta supra identificada, ficando assim apensa à referida Acta. -----

Edifício sede do Município, aos -- de novembro de 2020

A Comissão,

Presidente – Balbina Gertrudes Grilo Bexiga

Vogal – Maria Antónia Pisco Espada Amaro

Secretário – Nuno Eduardo Ribeiro Fontes Coelho



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

De: José Pacheco

Para: Sr. Presidente da Câmara Municipal

Decisão:

INFORMAÇÃO DE 06 DE DEZEMBRO DE 2020

ASSUNTO: CONCURSO PÚBLICO N.º EMP/CP/010-2020 PARA REALIZAÇÃO DA EMPREITADA “CENTRO DE ACOLHIMENTO TURÍSTICO E INTERPRETATIVO DE TERENA”.
ABERTURA DE PROCEDIMENTO, PREÇO BASE, JURI, CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO, CONTRATO, PEÇAS DO PROCEDIMENTO E ORGÃO COMPETENTE.

Considerando que:

- Na sequência da informação de 29 de julho de 2020, relativa ao procedimento concursal N.º EMP/CP/004-2020, para a realização da empreitada em referência, que obteve acolhimento superior exarado no despacho promovido nesse mesmo dia pelo Exm.º Presidente da Câmara Municipal, e em cumprimento desta decisão, foi iniciado aquele procedimento por concurso público, publicitado na 2ª. série do Diário da República nº 151 do dia 05/08/2020, através do Anúncio de Procedimento nº 8694/2020;

- Ao concurso, apenas se candidatou um potencial concorrentes, o qual foi excluído do mesmo, com fundamento na alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º conjugado com o previsto nos artigos 57.º e 70.º, todos do Código dos Contratos Públicos, doravante designado pelo acrónimo “CCP”, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, em virtude de, apenas ter apresentado uma declaração de não apresentação de proposta, porquanto o seu preço total era superior ao preço base do concurso;

- Efetuada a notificação do relatório preliminar de análise de propostas e decorrido o prazo fixado pelo respetivo Júri do Procedimento para a audiência prévia dos concorrentes, foi elaborado o relatório final, através do qual o júri propôs a exclusão do concorrente, e, conseqüentemente, a decisão de não adjudicação e a revogação da decisão de contratar anteriormente emitida, extinguindo-se o procedimento;

- O teor do Relatório Final e as suas conclusões, foram acolhidas por despacho de 01 de outubro do corrente ano, promovido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, determinando a revogação da decisão de contratar conforme disposto no artigo 80.º do CCP;



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MÚNICIPAIS

- Face à situação constatada já em anteriores concursos abertos, onde ficou bem patente a falta de interesse das empresas, que se entende, ser derivada da evolução significativa dos custos do trabalho, causada pela nova dinâmica do sector da construção que tem vindo a acarretar sérias dificuldades aos donos de obra na adjudicação de algumas empreitadas, entendeu fazer-se uma reavaliação do custo dos trabalhos preconizados no respetivo projeto técnico, da qual resultou um novo preço base para efeitos de concurso;
- Esta revisão ao orçamento do projeto de execução foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal na sua reunião do dia 02 de dezembro corrente, da qual se encontra subjacente, o início dos legais procedimentos e atos administrativos necessários à implementação deste;
- O Projeto de Execução, o Mapa de Quantidades de Trabalhos, o Plano de Segurança e Saúde em fase de projeto e o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, já haviam sido aprovados na reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 27 de maio de 2020;
- O Município de Alandroal apresentou uma candidatura ao Aviso de Abertura de Concurso ALT20-16-2019-21 (Planos Estratégicos de Desenvolvimento Urbano), para apoio do projeto em referência, a qual, foi aprovada por deliberação da respetiva Comissão Diretiva na sua reunião n.º ALT20-2020-13, de 24 de março de 2020;

E, que,

- Se torna imprescindível para satisfação da necessidade imediata de implementação deste projeto, a contratação da empreitada em título, porquanto não existe a possibilidade de utilização de recursos próprios - meios humanos e materiais disponíveis - dada a sua inexistência;

Submete-se à consideração superior

A presente informação que visa a abertura de um procedimento por concurso público, de forma a permitir a execução do projeto denominado "CENTRO DE ACOLHIMENTO TURÍSTICO E INTERPRETATIVO DE TERENA", nos termos que se seguem:

1. ABERTURA DE PROCEDIMENTO

Atento o preço base, ou seja, o preço máximo a pagar pela execução da obra, que de acordo com o projeto da autoria do Arqtº. André Rodrigues Costa, é agora de **149.820,30 €** (*Cento e quarenta e nove mil, oitocentos e vinte euros e trinta cêntimos*), propõe-se a adoção de um Procedimento por Concurso Público, conforme o disposto na alínea b) do artigo 19.º do CCP.

A fixação deste preço base foi obtido através do orçamento elaborado pelos técnicos projetistas, baseando-se maioritariamente em valores de referência por un/m²/m³, de outros projetos já realizados, para obras de escala e programa similar, sendo este, um dos elementos que integram o conteúdo do projeto de execução, nos termos do disposto na Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho. A equipa projetista promoveu ainda à consulta à empresa "CARPILUX – Indústria de



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SEÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

Carpintarias, Lda.", bem como a outras consultas informais, como é indicado na comunicação de 02/07/2020.

Nesse sentido e para pagamento desta empreitada, informa-se que de acordo com a documentação anexa, emitida pelo Serviço de Contabilidade, a realização da presente despesa se encontra prevista em plano e orçamento de 2020, designadamente nas seguintes rubricas:

Proj.: 2020 / I / 1

C.O: 0102

C.E: 07 – 01 – 03 – 08

Dotação disponível: 101.358,10 € - Para o ano de 2020;

Proposta de Cabimento: 1847, de 2020/12/06, no valor de 87.483,19 €; Anos seguintes – 71.326,33€;

De acordo com esta informação, nesta data, o cálculo dos fundos disponíveis apresenta um valor positivo de 4.366.243,01 €, facto que permite a assunção do futuro compromisso de acordo com a Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, de 17 de março, e regulamentada pelo Dec. Lei nº 127/2012, de 21 de junho, com as alterações introduzidas pelo Dec. Lei nº 99/2015, de 2 de junho.

2. PREÇO BASE DO CONCURSO, PRAZO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA E CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)

Como já atrás se indicou, o valor orçamentado para a realização da obra é de **149.820,30 €**, a que acrescerá o valor do IVA à taxa em vigor, pelo que se propõe que o preço base do procedimento (preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto), de acordo com o previsto no artigo 47º do CCP, seja de **149.820,30 €** (*Cento e quarenta e nove mil, oitocentos e vinte euros e trinta cêntimos*).

O prazo global de execução do contrato previsto é de 150 dias.

Atendendo aos trabalhos propostos propõe-se o CPV: **45262700 - 8** [Obras de transformação de edifícios]

3. CAUÇÃO

De acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, a prestação de caução pode ser dispensada quando o preço contratual for inferior a 200.000,00 €.

Porém, nos termos do n.º 3 do mencionado artigo 88.º do CCP, e caso a mesma não seja exigida, propõe-se que seja efetuada uma retenção em cada um dos pagamentos a efetuar, na percentagem de 5% do valor destes, a fim de garantir o exato e pontual cumprimento pelo empreiteiro, de todas as obrigações legais.



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

Contudo, ainda assim, o empreiteiro pode sempre optar pela prestação de caução, que poderá ser apresentada através de qualquer uma das modalidades previstas no artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos, sendo o valor desta de 5% do preço contratual.

4. APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

O processo para a realização da empreitada encontra-se completo, com todas as peças do procedimento e elementos de solução da obra, designadamente:

- Anúncio;
- Programa de Concurso;
- Caderno de encargos;
- Projeto de execução das obras a realizar;
- Mapa de quantidades de trabalhos;
- Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição;
- Plano de Segurança e Saúde em fase de projeto;
- Declarações do autor do projeto, indicando que em face das características da intervenção em causa, não se revela necessário que o projeto seja acompanhado dos elementos identificados nas alíneas b), c), d) e e) do n.º 5 do artigo 43.º do CCP;

Atendendo que o Projeto de Execução, o Mapa de Quantidades de Trabalhos, o Plano de Segurança e Saúde em fase de projeto, o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, foram aprovados na data indicada nas considerações iniciais deste documento,

Propõe-se, agora, a aprovação do Anúncio, do Programa de Concurso e do Caderno de Encargos, em anexo.

7. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO:

Não Exigível	
Mais Baixo Preço [art.º 74 alínea b) do n.º 1 e n.º 2]	
Proposta Economicamente Mais Vantajosa [art.º 74 alínea a) do n.º 1 e art.º 75] Factores*: 1 - Preço = 80% 2 - Vália técnica da proposta = 20% Para a avaliação das propostas utilizar-se-á a metodologia constante do Programa de Concurso	X

8. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO:

Não é exigível a redução do contrato a escrito	
É exigível a redução do contrato a escrito	X
Dispensa da redução do contrato a escrito pelo órgão competente	

Fundamentação: Tendo em conta que o valor da despesa a realizar é superior a 15.000.00 euros, de acordo com o disposto na alínea d) do n.º 1 do Art.º 95 do CCP é exigível a redução do contrato a escrito.



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

9. JÚRI DO PROCEDIMENTO

Nos termos dos artigos 67º a 69º do Código dos Contratos Públicos (Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro), propõe-se que o júri do procedimento tenha a seguinte constituição:

Presidente: José Pereira Nabais Pacheco

Vogal Efetivo: Balbina Gertrudes Grilo Bexiga

Vogal Efetivo: Joaquim Francisco Salvador de Almeida

Vogal Suplente: Dulce da Conceição Honrado Zorrinho

Vogal Suplente: João Manuel Rosado Nunes

Mais se propõe que, nas suas faltas e impedimentos, o Presidente seja substituído pela vogal Balbina Gertrudes Grilo Bexiga.

Nos termos do n.º 1 do artigo 109.º, conjugado com a parte inicial do n.º 2 do artigo 69.º, ambos do CCP, propõe-se que o órgão competente para a decisão de contratar delegue no júri as seguintes competências:

- Prestar os esclarecimentos solicitados pelos interessados, necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, nos termos da alínea a) do n.º 5, do artigo 50.º do CCP.

10. ÓRGÃO COMPETENTE PARA AUTORIZAR A DESPESA

Presidente da Câmara Municipal (limite: até 149.639,37 € ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do Art.º 18 do Decreto-Lei 197/99, de 8 de Junho, por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Junho que aprovou o Código dos Contratos Públicos)	
Câmara Municipal (sem limite ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do Art.º 18 do Decreto-Lei 197/99, de 8 de Junho, por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro que aprovou o Código dos Contratos Públicos)	X

A competência para a escolha prévia do procedimento a adotar cabe à entidade competente para autorizar a despesa, a Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do Art.º 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho conjugado com os artigos 36º a 39º do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro).

À consideração superior,

O Coordenador Técnico da SOOM,

(José Pacheco)



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

De: José Pacheco

Para: Sr. Presidente da Câmara Municipal

Decisão:

INFORMAÇÃO: DOASU-SOOM/120/2020

Data: 04/DEZ./2020

ASSUNTO: Aprovação dos Relatórios de Revisão Prévia dos Projetos

- “CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO PRÉ-ESCOLAR”
- “PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO E PROJETO DE ARRANJOS EXTERIORES DA ESCOLA DIOGO LOPES DE SEQUEIRA EM ALANDROAL”

Considerando que:

- Por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, de dia 22 de setembro de 2020, foi adjudicada a prestação de serviços para revisão prévia dos projetos em referência ao ISEL - Instituto Superior de Lisboa, e outorgado contrato com esta entidade em 21/10/2020;
- Consequentemente, apresentou esta entidade os correspondentes relatórios da análise efetuada aos projetos, em 03 de dezembro do corrente ano;
- Estes relatórios e suas conclusões, consideram que os elementos que formam os projetos estão de um modo geral bem organizados, legíveis e adequados às obras previstas, cumprindo na generalidade com o estabelecido na legislação aplicável em vigor;
- No entanto, constatou a entidade revisora a necessidade das equipas projetistas procederem à correção/alteração e junção, de alguns elementos nos respetivos projetos, os quais se encontram descritos no documento em apreciação;

Propõe-se,

- A aprovação dos **Relatórios de Revisão Prévia dos Projetos** “CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO PRÉ-ESCOLAR” e “PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO E PROJETO DE ARRANJOS EXTERIORES DA ESCOLA DIOGO LOPES DE SEQUEIRA EM ALANDROAL”, que se anexam, devendo os seus autores, respetivamente: “PROCALE - Gabinete de Estudos e Projectos de Engenharia, Lda.” e “PROENGEL – Projectos de Engenharia e Arquitectura, Lda.”, se esta proposta obtiver acolhimento, serem notificado desta decisão, concedendo-lhe um prazo nunca superior a 30 dias para correção e/ou



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

junção dos elementos identificados nos documentos em apreciação, bem como para a apresentação de quaisquer comentários ou reclamação relativamente aos mesmos.

À consideração de V. Ex^ª. para melhor resolução

O Coordenador Técnico da SOOM,

(José Pacheco)



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

*Apresentado em
Reunião de Câmara
de 09.12.2020.*

Despacho

Concordo. À próxima Reunião de Câmara.

João Grilo
PRESIDENTE
em,
03-12-2020

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Propõe-se o deferimento da pretensão, de acordo com a informação técnica.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), propõe-se dispensar a audiência dos interessados prevista nos artigos 121.º e 122.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (n.º 3 do artigo 20.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Propõe-se, igualmente, iniciar o processo de contraordenação nos termos das alíneas a) e d) do n.º 1 do artigo 98.º do RJUE.

Posteriormente, após decisão favorável, deverá o requerente apresentar os projetos das especialidades adequados, previstos no n.º 16 do ponto III do Anexo I à Portaria 113/2015, de 22 de abril, no prazo de seis meses a contar da data da notificação que aprove o projeto de arquitetura (n.º 4 do artigo 20.º do RJUE).

Nuno Coelho
COORDENADOR TÉCNICO
em,
03-12-2020

N.º Inf. 496/20 - Arq.ª Mónica

Proc. N.º 110/99 - EDIFIC

Req.º N.º 486/20

Titular: RICARDO JOSÉ PATEIRO TIQUE

Requerente: RICARDO JOSÉ PATEIRO TIQUE

**Local: (QUINTA DA BOA NOVA) TAPADA DE SÃO BENTO, N.º 3 - ALANDROAL -
ALANDROAL (N.ª SR.ª CONCEIÇÃO)**

Assunto: LEGALIZAÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO

INFORMAÇÃO

O requerente pretende a aprovação do projeto de legalização de alterações de moradia, anexos e piscina, executadas no prédio misto denominado "Tapada de São Bento", localizado em Alandroal, da freguesia administrativa de Alandroal (N. Sra. da Conceição), S.



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

Brás dos Matos (Mina do Bugalho) e Juromenha (N. Sra. do Loreto), descrito na Conservatória do Registo Predial de Alandroal sob o n.º 938/20000110, e inscrito na matriz predial rústica com o artigo 021.0183.0000 e na matriz predial urbana com o artigo 1565.

De acordo com a informação do coordenador técnico Nuno Coelho o processo reúne condições de prosseguir a sua tramitação legal.

A legalização pretendida encontra-se prevista no artigo 102.º-A da Republicação do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro efetuada pelo Decreto-Lei 136/2014, de 9 de setembro.

Atendendo a que as obras se encontravam sujeitas a prévio licenciamento, e as mesmas foram efetuadas sem o respetivo alvará de licenciamento, **deverá ser iniciado o processo de contra-ordenações com base no exposto na alínea a) e d) o n.º 1 do artigo 98.º da Republicação do Decreto -Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro efetuada pelo Decreto-Lei 136/2014, de 9 de setembro.**

Á área sobre a qual incide a pretensão está classificada de acordo com o PDM de Alandroal como Solo Urbano – Solo Urbanizado - Espaços Residências.

Após análise da pretensão entende-se que a mesma esta em conformidade com os planos municipais de ordenamento do território, conforme o n.º 1 e 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pela Decreto-Lei 136/2014 de 09 de setembro, considerando o uso compatível com habitação, pelo que se propõe deferir a pretensão.

Não obstante o supra citado, entende-se que em sede de entrega dos projetos de especialidades, deverá ser entregue novo quadro sinóptico, onde seja especificada a área afeta à piscina, uma vez que no presente quadro a mesma foi integrada na área dos anexos.

Com base na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do novo CPA. (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (n.º 3 do artigo 20.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Posteriormente, deverá o requerente apresentar os projetos das especialidades, previstos na portaria 113/2015, de 22 de abril, no prazo de seis meses a contar da data da notificação que aprove o projeto de arquitetura (n.º 4 do artigo 20.º do RJUE).



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

À Consideração Superior

03 de DEZEMBRO de 2020
(O representante da Firma Curvalimite Arquitectura Lda.)
Arq.^a Mónica Teresa Abelha Monteiro Brito



Aprovado
Reunião de Câmara
de 09.12.2020

SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

Despacho / /

Concordo. À próxima Reunião de Câmara.

João Grilo
PRESIDENTE
em,
04-12-2020

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Propõe-se o deferimento da pretensão, de acordo com a informação técnica.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do CPA (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (artigo 26.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Posteriormente, após decisão favorável, deverá o requerente solicitar a emissão do alvará de obras de edificação, no prazo de dois anos (Decreto-Lei n.º 120/2013, de 21 de agosto) a contar da data da notificação, apresentando os elementos previstos no artigo 3.º da Portaria 216-E/2008, de 3 de Março, e o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPG RCD), estabelecido no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, e artigo 25.º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos e Higiene.

Nuno Coelho
COORDENADOR TÉCNICO
em,
04-12-2020

N.º Inf. 502/20 - Arq.ª Mónica

Proc. N.º 11/20 - EDIFIC

Req.º N.º 520/20

Titular: HUGO MIGUEL FRANCO GONÇALVES

Requerente: HUGO MIGUEL FRANCO GONÇALVES

Local: LOTE 26 - LOT.OLIVAL SANTO ANTÓNIO -

Assunto: ENTREGA DOS PROJETOS DE ESPECIALIDADES

INFORMAÇÃO

O requente vem proceder à entrega dos Projetos de Engenharia e Especialidades previstos na Portaria 113/2015, de 22 de abril, nomeadamente:

- Projeto de Águas e Esgotos;
- Projeto de Águas Pluviais;



- Projeto de Estabilidade;
- Projeto de Arranjos Exteriores;
- Projeto ITED;
- Projeto Acústico;
- Projeto Térmico
- Pré-Certificado Energético;
- Instalações Elétricas;
- Projeto Gás.

Assim, salvo melhor opinião, no que se refere às especialidades entregues, considera-se que as mesmas estão em condições de merecer parecer favorável.

Com base na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do novo CPA. (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (artigo 26.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

À Consideração Superior.

4 de DEZEMBRO de 2020
(O representante da Firma Curvalimite Arquitectura Lda.)
Arq.^a Mónica Teresa Abelha Monteiro

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA
MUNICÍPIO DE ALANDROAL

ALTERAÇÃO NÚMERO 65 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 63 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2020 DATA DE APROVAÇÃO

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]		Alterações Orçamentais		Dotações corrigidas [7]=[3]+[4]+[5]+[6]	Observações [8]
			Inscrições/reforços [4]	Diminuições/anulações [5]	Créditos especiais [6]			
D1 D13	Despesas com o pessoal Segurança social ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA CÂMARA MUNICIPAL		4.201,00 4.201,00 4.201,00 4.201,00	6.800,00 6.800,00 6.800,00 6.800,00		11.001,00 11.001,00 11.001,00 11.001,00		
D2	OUTRAS PENSÕES OUTRAS PENSÕES Aquisição de bens e serviços ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA CÂMARA MUNICIPAL	P	4.201,00 4.201,00 1.399.833,91 1.399.833,91	6.800,00 6.800,00 10.500,00 10.500,00	17.300,00 17.300,00	11.001,00 11.001,00 1.393.033,91 1.393.033,91		
	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS AQUISIÇÃO DE BENS MATERIAL DE ESCRITÓRIO PRÊMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	P	285.361,22 7.720,00 80.723,42	8.000,00 600,00 1.600,00		293.361,22 8.320,00 82.323,42		
	OUTROS BENS AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS ENCARGOS DE INSTALAÇÕES OUTROS SERVIÇOS	P	196.917,80 1.114.472,69 320.500,00	5.800,00 2.500,00	17.300,00 17.300,00	202.717,80 1.099.672,69 303.200,00		
D6	DIVERSOS Aquisição de bens de capital ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA CÂMARA MUNICIPAL	P	793.972,69 793.972,69 400.591,35	2.500,00 2.500,00 32.000,00		796.472,69 796.472,69 432.591,35		
	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL INVESTIMENTOS OUTROS INVESTIMENTOS OUTROS	P	400.591,35 400.591,35 400.591,35 400.591,35	32.000,00 32.000,00 32.000,00 32.000,00		432.591,35 432.591,35 432.591,35 432.591,35		
D10	Despesa com passivos financeiros ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA OPERAÇÕES FINANCEIRAS PASSIVOS FINANCEIROS EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS		259.447,90 259.447,90 259.447,90 259.447,90	32.000,00 32.000,00 32.000,00 32.000,00		227.447,90 227.447,90 227.447,90 227.447,90		
	SOCIEDADES FINANCEIRAS- BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇ EMPRESTIMO FAM	P	259.447,90 259.447,90	32.000,00 32.000,00		227.447,90 227.447,90		
	Total de Despesas Correntes		1.404.034,91	17.300,00	17.300,00	1.404.034,91		
	Total de Despesas de Capital		400.591,35	32.000,00		432.591,35		
	Total de Despesas Efetivas		1.804.626,26	49.300,00	17.300,00	1.836.626,26		
	Total de Despesas Não Efetivas		259.447,90	49.300,00		227.447,90		
	Total		2.064.074,16	49.300,00	49.300,00	2.064.074,16		

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

Apur.
A Câmara Permite de Câmara
para ratificação.
de 09.10.2020
04.12.2020

